



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

Av. Juscelino Kubitschek, 85 – Centro

85851-210 – Foz do Iguaçu – PR

Fone: (45) 3523-5393 – Fax: (45) 3572-0737 – faleconosco.fozprev@gmail.com

Ofício nº 113/2016/FOZPREV

Foz do Iguaçu, 04 de março de 2016.

Ao Senhor

Ademar da Silva

Secretário Municipal da Fazenda

A/C: Veranice M. D. M. Flores

Nesta

Assunto: Documentos para fins de Prestação de Contas TCE/PR

Em atendimento ao ofício 096/2016 - SMFA de 26 de fevereiro de 2016 estamos encaminhando a Vossa Senhoria cópia da Lei nº 4.030/2012 e os decretos que a regulamentaram: Decreto nº 22.946/2014 e Decreto nº 23.568/2014 e suas respectivas publicações, para atendimento ao “item 6” dos documentos para fins de Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Atenciosamente,



Darlei dos Santos
Diretor Superintendente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.030, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012.

Publicado em 09/10/12
Diário Oficial do Município
Nº 1851 Pág. 41 e 42

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município **sancionou**, e eu, Primeiro Vice-Presidente, nos termos do § 8º do mesmo artigo, **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – com aportes periódicos específicos, da seguinte forma:

I - aporte mensal de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor total da Folha dos beneficiários dos Inativos e Pensionistas do Fundo Previdenciário, a partir de 1º de janeiro de 2013;

II - aporte mensal, conforme tabela abaixo, incidente sobre o valor total da Folha dos Beneficiários Inativos e Pensionistas do Fundo Financeiro:

Ano	%	Ano	%
2013	12,00	2020	54,00
2014	18,00	2021	60,00
2015	24,00	2022	66,00
2016	30,00	2023	72,00
2017	36,00	2024	78,00
2018	42,00	2025 em diante	84,00
2019	48,00		

Parágrafo único. Na hipótese do saldo patrimonial do Fundo Financeiro e das receitas mensais previstas dos fundos forem insuficientes para arcar com os benefícios mensais, o Município deverá aportar os valores necessários para complementar a arrecadação e honrar com a folha mensal de benefícios.

Art. 2º Os aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da FOZ PREVIDÊNCIA, devendo:

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/10/12

Francisco de Andrade Vóres
Ass. Adm. Fleno
Matr. 14.163 - DPAD/SMAD





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e

II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 (cinco) anos.

Art. 3º O Poder Executivo deverá incluir no orçamento dos exercícios seguintes as dotações necessárias para o implemento do plano que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 08 de outubro de 2012.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/10/12


Francisco de Assis de Vires
Ass. Adm. Pleno
Matr. 14.163 - DPAD/SMAD


Antonio Rodrigo de Silva
(Rodrigo Cabral)
Primeiro Vice-Presidente





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 22.946, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Publicado em 07/04/14
Diário Oficial do Município
Nº 2.228 Pág. 2 e 3

Regulamenta a forma de repasse dos aportes do Ano de 2013, estabelecidos no Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – autorizado por meio da Lei nº 4.030, de 8 de outubro de 2012.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 159/2014, de 26 de março de 2014, do Foz Previdência;

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei nº 4.030, de 8 de outubro de 2012, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – conforme especificado;

Considerando que não houve previsão de dotação na Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro 2013 – LOA 2013 – disposto na Lei nº 4.061, de 20 de dezembro de 2012, para o implemento dos aportes mensais estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 4.030, de 8 de dezembro de 2012;

Considerando a convalidação do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal em reunião conjunta realizada no dia 19 de março de 2014; e

Considerando, ainda, o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município de Foz do Iguaçu, de 27 de janeiro de 2014 e o Parecer nº 08/2014, de 29 de janeiro de 2014, da Procuradoria do Foz Previdência;

DECRETA

Art. 1º Os aportes mensais estabelecidos pelo Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – referente ao Ano de 2013, será realizado no Ano de 2014, da seguinte forma:

I - Repasses ao Fundo Previdenciário:

Correspondente ao valor de 11% (onze por cento) sobre o valor total da Folha dos Inativos e Pensionistas do Fundo Previdenciário	Prazo para Repasse
do mês de janeiro	até o 5º dia útil do mês de abril/2014
do mês de fevereiro	até o 5º dia útil do mês de abril/2014
do mês de março	até o 5º dia útil do mês de maio/2014
do mês de abril	até o 5º dia útil do mês de maio/2014
do mês de maio	até o 5º dia útil do mês de junho/2014
do mês de junho	até o 5º dia útil do mês de junho/2014
do mês de julho	até o 5º dia útil do mês de julho/2014
do mês de agosto	até o 5º dia útil do mês de agosto/2014
do mês de setembro	até o 5º dia útil do mês de setembro/2014
do mês de outubro	até o 5º dia útil do mês de outubro/2014
do mês de novembro	até o 5º dia útil do mês de novembro/2014
do mês de dezembro inclusive 13º salário	até o 5º dia útil do mês de dezembro/2014



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Decreto nº 22.946 – fl. 02

II - Repasses ao Fundo Financeiro:

Correspondente ao valor de 12% (doze por cento) sobre o valor total da Folha dos Inativos e Pensionistas do Fundo Financeiro	Prazo para Repasse
do mês de janeiro	até o 5º dia útil do mês de abril/2014
do mês de fevereiro	até o 5º dia útil do mês de abril/2014
do mês de março	até o 5º dia útil do mês de maio/2014
do mês de abril	até o 5º dia útil do mês de maio/2014
do mês de maio	até o 5º dia útil do mês de junho/2014
do mês de junho	até o 5º dia útil do mês de junho/2014
do mês de julho	até o 5º dia útil do mês de julho/2014
do mês de agosto	até o 5º dia útil do mês de agosto/2014
do mês de setembro	até o 5º dia útil do mês de setembro/2014
do mês de outubro	até o 5º dia útil do mês de outubro/2014
do mês de novembro	até o 5º dia útil do mês de novembro/2014
do mês de dezembro inclusive 13º salário	até o 5º dia útil do mês de dezembro/2014

Art. 2º Os valores deverão ser corrigidos na data do recolhimento de acordo com o estabelecido na Nota Técnica Atuarial.

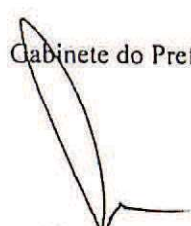
Art. 3º Consignar dotação na Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro 2014 –LOA 2014 – em valores suficientes para dar cumprimento aos respectivos repasses previstos nos incisos I e II, do art. 1º, deste Decreto.

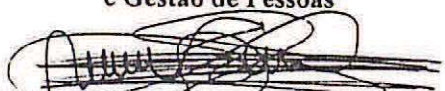
Art. 4º Na hipótese de atraso dos valores de repasse estabelecidos nos incisos I e II, do art. 1º, deste Decreto incidirão multas e juros previstos no § 2º, do art. 74, da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006.

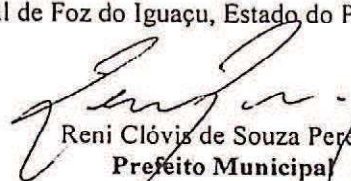
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

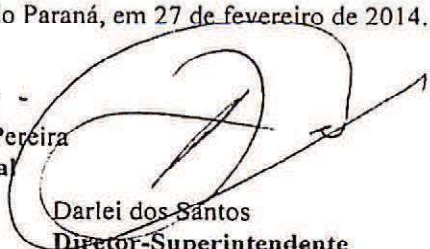
Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 22.886, de 27 de fevereiro de 2014.

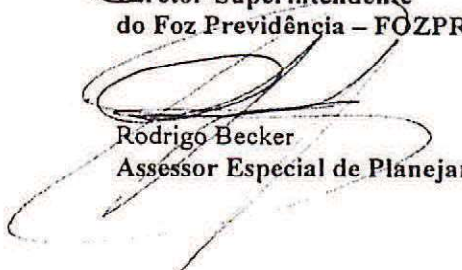
Cabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2014.


Ricardo Vinicius Cuman
Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas


Ademir da Silva
Secretário Municipal da Fazenda


Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal


Darlei dos Santos
Diretor-Superintendente
do Foz Previdência – FOZPREV


Rodrigo Becker
Assessor Especial de Planejamento



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 23.568, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado em 23/12/14
Diário Oficial do Município
Nº 2420 Pág. 90 a 92

Regulamenta a forma de repasse dos aportes do ano de 2014, estabelecidos no Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – autorizado por meio da Lei nº 4.030, de 8 de outubro de 2012.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei nº 4.030, de 8 de outubro de 2012, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme especificado:

Considerando o contido nos Ofícios de nºs 359, 360 e 361, datados de 21 de julho de 2014, enviados, respectivamente, à Secretaria Municipal da Fazenda, Assessoria Especial de Planejamento e Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas;

Considerando a deliberação para a regulamentação do aporte referente ao exercício de 2014, conforme Ofício nº 013, de 18 de novembro de 2014, do Comitê Gestor;

Considerando o contido na Ata do Conselho Fiscal nº 062/2014, de 28 de novembro de 2014, bem como a ratificação do Conselho Deliberativo através da Ata 06/2014 e Atas 063/2014, de 16 de dezembro/2014 e 07/2014, de 18 de dezembro/2014, dos respectivos Conselhos;

Considerando, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município, bem como o Parecer nº 8/2014 da Procuradoria do Foz Previdência;

DECRETA

Art. 1º Os aportes mensais estabelecidos pelo Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – referente ao ano de 2014, será realizado no ano de 2015, da seguinte forma:

I - Repasses ao Fundo Previdenciário:

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 20/12/15

Valdeci Machado

Assist. Adm. Especialista

Matr. 9614.01 - DIAD/SMAD



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Decreto nº 23.568 – fl. 02

Correspondente ao valor de 11% (onze por cento) sobre o valor total da Folha dos Inativos e Pensionistas do Fundo Previdenciário	Prazo para Repasse
do mês de janeiro de 2014	até o 20º dia do mês de janeiro/2015
do mês de fevereiro de 2014	até o 20º dia do mês de fevereiro/2015
do mês de março de 2014	até o 20º dia do mês de março/2015
do mês de abril de 2014	até o 20º dia do mês de abril/2015
do mês maio de 2014	até o 20º dia do mês de maio/2015
do mês de junho de 2014	até o 20º dia do mês de junho/2015
do mês de julho de 2014	até o 20º dia do mês de julho/2015
do mês de agosto de 2014	até o 20º dia do mês de agosto/2015
do mês de setembro de 2014	até o 20º dia do mês de setembro/2015
do mês de outubro de 2014	até o 20º dia do mês de outubro/2015
do mês de novembro de 2014	até o 20º dia do mês de novembro/2015
do mês de dezembro e do 13º provento de 2014	até o 20º dia do mês de dezembro/2015

II - Repasses ao Fundo Financeiro:

Correspondente ao valor de 18% sobre o valor total da Folha dos Inativos e Pensionistas do Fundo Financeiro	Prazo para Repasse
do mês de janeiro de 2014	até o 20º dia do mês de janeiro/2015
do mês de fevereiro de 2014	até o 20º dia do mês de fevereiro/2015
do mês de março de 2014	até o 20º dia do mês de março/2015
do mês de abril de 2014	até o 20º dia do mês de abril/2015
do mês maio de 2014	até o 20º dia do mês de maio/2015
do mês de junho de 2014	até o 20º dia do mês de junho/2015
do mês de julho de 2014	até o 20º dia do mês de julho/2015
do mês de agosto de 2014	até o 20º dia do mês de agosto/2015
do mês de setembro de 2014	até o 20º dia do mês de setembro/2015
do mês de outubro de 2014	até o 20º dia do mês de outubro/2015
do mês de novembro de 2014	até o 20º dia do mês de novembro/2015
do mês de dezembro e do 13º provento de 2014	até o 20º dia do mês de dezembro/2015

Art. 2º Consignar dotação na Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro 2015 – LOA 2015 – em valores suficientes para dar cumprimento aos respectivos repasses previstos nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto.

CONFERE COM O ORIGINAL Art. 3º Na hipótese de atraso dos valores de repasse estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto incidirão multas e juros previstos no §2º da Lei Complementar nº 107/2006.

EM: 20/02/15

Valdeci Machado

Assist. Adm. Especialista

Matr. 9614.01 - DIAD/SMAD



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

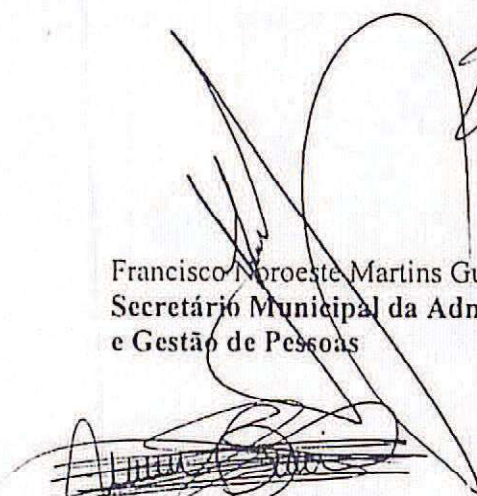
ESTADO DO PARANÁ

.../Decreto nº 23.568 – fl. 03

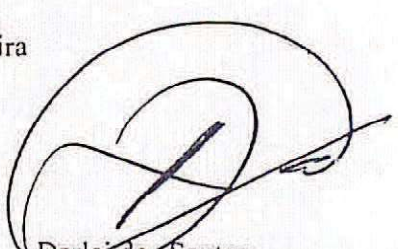
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

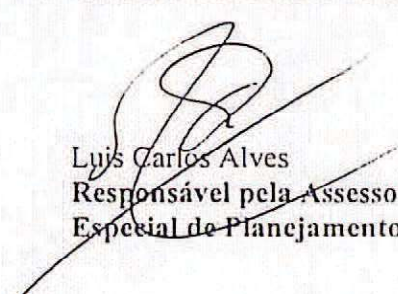
Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2014.


Rêni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal


Francisco Noroeste Martins Guimarães
Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas

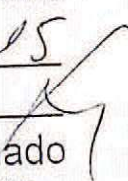

Ademir da Silva
Secretário Municipal
da Fazenda


Darlei dos Santos
Diretor-Superintendente
do Foz Previdência – FOZPREV


Luis Carlos Alves
Responsável pela Assessoria
Especial de Planejamento

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 20/02/15


Valdeci Machado

Assist. Adm. Especialista

Matr. 9614.01 - DIAD/SMAD